

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender à necessidade de deslocamento de magistrados, servidores, colaboradores e apoio logístico na demanda de pequenas cargas do Poder Judiciário, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
I	Veículo tipo passeio sedan executivo	UNID.	57
	Veículo tipo passeio sedan compacto	UNID.	84
II	Veículo tipo utilitário furgão,	UNID.	05
III	Veículo tipo van de passageiros	UNID.	02

1.1.2. Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Termo de Preposto
II	Termo de Recebimento Provisório
III	Termo de recebimento definitivo
IV	Modelo de adesivação de veículos oficiais

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do(a) data da última assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

2.1.1.A locação de veículos é uma estratégia eficiente demonstrada no estudo técnico preliminar que buscou demonstrar a otimização dos recursos, reduzir custos e garantir uma frota moderna e bem mantida. Com um contrato de locação de 24 meses, é possível alinhar o ciclo de vida dos veículos aos benefícios operacionais e financeiros, resultando em maior eficiência e previsibilidade.

- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação,

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de deslocamento de magistrados, servidores, colaboradores e apoio logístico na demanda de pequenas cargas do Poder Judiciário por meio de veículos adequados para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.
- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de veículos para realizar as diversas atividades atribuídas ao TJCE, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permite que o TJCE realize o transporte de magistrados, servidores e colaboradores para realizar as atividades institucionais do órgão, bem como, realizar apoio logístico de demanda de pequenas cargas, e se relaciona com planejamento estratégico 20223/2024, que objetiva manter infraestrutura adequada de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de atendimento de deslocamento de pessoas e demanda de pequenas cargas por meio de veículos automotores, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo a não interrupção dos serviços e infraestrutura adequada.

4.4. O ciclo de vida do objeto perpassa pelo uso e manutenção e alguns fatores influenciam no tempo de vida, veículos de alta qualidade tendem a durar mais, manutenções regulares prolongam a vida útil do veículo e veículos utilizados em condições adversas ou para serviços pesados tendem a ter uma vida útil mais curta:

4.4.1. Primeiros Anos (1-3 Anos):

4.4.1.1. Garantia do Fabricante: Durante este período, os veículos estão geralmente cobertos pela garantia do fabricante, que cobre reparos e manutenções básicas.

4.4.1.2. Manutenção Preventiva: Inclui troca de óleo, verificação de freios, pneus e outros serviços de rotina.

4.4.2. Meio do Ciclo de Vida (4-7 Anos):

4.4.2.1. Manutenção Regular: Necessidade de manutenções mais frequentes e, possivelmente, reparos mais significativos, como substituição de peças desgastadas.

4.4.2.2. Queda de Valor: Depreciação acentuada do valor de mercado do veículo.

4.4.3. Fase Final de Uso (8-15 Anos):

4.4.3.1. Manutenção Intensiva: Aumenta a frequência de manutenções corretivas e pode haver necessidade de reparos caros.

4.4.3.2. Redução de Eficiência: O desempenho do veículo pode diminuir, e o consumo de combustível pode aumentar.

4.4.3.3. Consideração de Substituição: Proprietários começam a considerar a substituição do veículo devido aos altos custos de manutenção.

4.4.4. Descarte Final:

4.4.4.1. Desmontagem: O veículo é desmontado e as partes reutilizáveis são separadas.

4.4.4.2. Reciclagem: Materiais como aço, alumínio, plástico e vidro são reciclados.

4.4.4.3. Eliminação de Resíduos Perigosos: Componentes perigosos, como baterias e fluidos, são eliminados de forma segura conforme as normas ambientais.

4.4.5. Tempo de Uso Médio:

4.4.5.1. Veículos de Passeio: O tempo de uso médio de um carro de passeio é geralmente entre 8 e 15 anos, dependendo da manutenção e condições de uso.

4.4.5.2. Veículos Comerciais: Caminhões e veículos comerciais têm um ciclo de vida mais curto devido ao uso intensivo, variando de 5 a 10 anos.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

- 5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.5.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.6.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 5.6.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.6.2.** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Início da execução do objeto: Os veículos deverão ser entregues o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da última assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda às seguintes exigências e características:

6.2.1. Condições mínimas para todos os veículos:

- 6.2.1.1.** Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 50 km;
- 6.2.1.2.** A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de 24 meses, portanto caso haja renovação de contrato, estes deverão ser substituídos por outros novos 0 km, com tolerância de prazo de entrega, por modelo, igual ao da implantação dos serviços.
- 6.2.1.3.** Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;
- 6.2.1.4.** Veículos deverão ser entregues com pneus originais da marca e modelo do veículo, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos. Obs.: no caso de substituições, também por outros com estas mesmas características;
- 6.2.1.5.** Os veículos pertencentes ao mesmo item, deverão ser da mesma marca/modelo;
- 6.2.1.6.** Instalação de dispositivos que permitem o controle do abastecimento nos veículos locados;
- 6.2.1.7.** Emplacamento e licenciamento devidamente registrados e licenciados no Ceará;

6.2.2. Acessórios e componentes mínimos exigidos para todos os veículos:

- 6.2.2.1.** Tapetes;
- 6.2.2.2.** Ar-condicionado instalado de fábrica;
- 6.2.2.3.** Rastreamento;
- 6.2.2.4.** Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle;

6.2.2.5. Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entregue;

6.2.2.6. Vidros elétricos em todas as portas;

6.2.2.7. No mínimo 2 “Air bags”;

6.2.2.8. Freios ABS.

6.2.3. Especificações Técnicas:

6.2.3.1. Veículo Tipo Executivo – Lote I:

6.2.3.1.1. Tipo passeio Sedan Executivo, todos da mesma marca, tipo, modelo, na cor PRETA, ou a critério da Administração;

6.2.3.1.2. Direção elétrica;

6.2.3.1.3. Câmbio CVT;

6.2.3.1.4. Injeção eletrônica;

6.2.3.1.5. Potência máxima líquida de no mínimo 150cv, com no máximo 6600 rpm;

6.2.3.1.6. Motorização 2.0, ou superior;

6.2.3.1.7. Distância entre eixos igual ou superior a 2,700 mm;

6.2.3.1.8. Motor flex;

6.2.3.1.9. No mínimo com 4 (quatro) portas;

6.2.3.1.10. Com luzes de leitura;

6.2.3.1.11. Bancos de couro;

6.2.3.1.12. Cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 (três) pontos;

6.2.3.1.13. Aparelho central multimídia original de fábrica do veículo;

6.2.3.1.14. Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema antiesmagamento e fechamento automático;

6.2.3.1.15. Freios a disco com sistema ABS nas 4 (quatro) roda;

6.2.3.1.16. Com apoios de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;

6.2.3.1.17. Com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;

6.2.3.1.18. Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais;

6.2.3.1.19. Com rodas de liga leve e aro no mínimo 16”;

6.2.3.1.20. Com desembarçador e limpador de vidro traseiro;

6.2.3.1.21. Com retrovisores elétricos.

6.2.3.2. Veículo Tipo Sedan Compacto – Lote I:

6.2.3.2.1. Tipo passeio Sedan Compacto, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor PRETA ou PRATA, ou a critério da administração;

6.2.3.2.2. Direção elétrica ou automático;

6.2.3.2.3. Injeção multiponto;

6.2.3.2.4. Motorização 1.3 ou superior;

6.2.3.2.5. Motor flex;

6.2.3.2.6. No mínimo com 4 (quatro) portas;

6.2.3.2.7. Bancos com revestimento em tecido;

6.2.3.2.8. Aparelho multimídia;

6.2.3.2.9. No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;

6.2.3.2.10. Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;

6.2.3.2.11. Com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;

6.2.3.2.12. Com rodas de liga leve;

6.2.3.2.13. Com pneus dianteiros 185/65 R15, no mínimo;

6.2.3.2.14. Com pneus traseiros 185/65 R15, no mínimo;

6.2.3.2.15. Com limpador de vidro traseiro

6.2.3.3. Veículo tipo Furgão Utilitário – Lote II:

6.2.3.3.1. Tipo passeio furgão Utilitário, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor BRANCA, ou a critério da administração;

6.2.3.3.2. Direção hidráulica, câmbio manual ou automático;

6.2.3.3.3. Injeção multiponto;

6.2.3.3.4. Motorização 1.4 ou superior;

- 6.2.3.3.5. Motor flex;
- 6.2.3.3.6. No mínimo com 4 (quatro) portas;
- 6.2.3.3.7. Bancos com revestimento em tecido;
- 6.2.3.3.8. Aparelho multimídia;
- 6.2.3.3.9. No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
- 6.2.3.3.10. Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
- 6.2.3.3.11. Com capacidade mínima para 2 (dois) passageiros, incluindo motorista;
- 6.2.3.3.12. Com pneus dianteiros 175/70 R14, no mínimo;
- 6.2.3.3.13. Com pneus traseiros 175/70 R14, no mínimo;
- 6.2.3.3.14. Com limpador de vidro traseiro.

6.2.3.4. Veículo tipo Van de Passageiros – Lote III:

- 6.2.3.4.1. Tipo passeio Van de Passageiros, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor BRANCA, ou a critério da administração;
- 6.2.3.4.2. Direção elétrica, câmbio manual ou automático;
- 6.2.3.4.3. Injeção eletrônica;
- 6.2.3.4.4. Motorização 2.2 ou superior;
- 6.2.3.4.5. Motor Diesel;
- 6.2.3.4.6. No mínimo com 4 (quatro) portas;
- 6.2.3.4.7. Bancos com revestimento em tecido;
- 6.2.3.4.8. Aparelho multimídia;
- 6.2.3.4.9. No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
- 6.2.3.4.10. Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
- 6.2.3.4.11. Com capacidade mínima 17 (dezessete) passageiros, incluindo motorista;
- 6.2.3.4.12. Com rodas de liga leve e aro no mínimo 14 e pneus no mínimo 185;
- 6.2.3.4.13. Com limpador de vidro traseiro.

6.2.3.5. Identificação dos veículos:

6.2.3.5.1. Caberá a PRESTADORA DE SERVIÇOS entregar os veículos caracterizados institucionalmente por meio de manta com logomarca do órgão e/ou adesivos conforme modelos adotados pelo TJCE, sem ônus ao contratante.

6.2.3.5.2. Os modelos de identificação serão fornecidos pelo contratante.

6.2.3.5.3. Os veículos de representação, não serão adesivados.

6.2.3.5.4. O Órgão/entidade contratante poderá optar por fornecer e/ou colocar os próprios adesivos de caracterização nos veículos devendo, neste caso, formalizar a decisão à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.2.3.5.5. Os veículos deverão ser entregues pela PRESTADORA DE SERVIÇOS com a instalação de películas protetoras (insulfilmes), cuja responsabilidade pela instalação e desinstalação será dos contratantes.

6.2.3.6. Do seguro proteção:

6.2.3.6.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização;

6.2.3.6.2. Terceiros e motoristas não serão cobertos pelo seguro;

6.2.3.6.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo;

6.2.3.6.4. Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor;

6.2.3.6.5. A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competência do processo administrativo, respeitando-se a ampla

defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo do Ceará;

6.2.3.6.6. Para os casos previstos, o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo.

6.3. Cronograma de realização dos serviços de entrega: A entrega deverá ocorrer em parcela única.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço do galpão do TJCE localizado na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 09/10 e Sede Administrativa do TJCE, localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE.

7.2. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços de entrega.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. O preposto e demais colaboradores que venham ser alocados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão possuir capacitação mínima para a prestação de serviços no exercício das atividades do **TJCE**, o que contempla, ao menos, formação e conhecimento em Administração/Logística.

8.2. O preposto e demais colaboradores receberem capacitações técnicas e comportamentais pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do **TJCE**, por este promovido.

8.3. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelo preposto e demais colaboradores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.

8.4. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do

tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com o Gestor/fiscal de contrato.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1.** O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 9.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 9.3.** Uma vez notificada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará o acionamento da garantia para reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 9.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 9.5.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.6.** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à PRESTADORA DE SERVIÇOS, na medida em que configura descumprimento de contrato.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em

conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

10.2. Estes critérios englobam:

- 10.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 10.2.2.** Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
- 10.2.3.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 10.2.4.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 10.2.5.** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 10.2.6.** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 10.2.7.** Promoção da utilização de água de reúso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

10.3. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento.

12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado.

12.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

12.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo, número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato, número do contrato, partes contratuais, síntese do objeto, listagem de ocorrências e medições e fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

12.5. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Para tanto, serão três indicadores distintos que

serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INDICADORES		
1	Preposto da contratada	
2	Sistema de rastreamento	
3	Execução dos serviços	
INDICADOR Nº 01: PREPOSTO DA CONTRATADA		
Finalidade	Garantir preposto na gestão do contrato	
Meta a cumprir	Manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).	
Instrumento de medição	Fiscalização contratual	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências durante o período de contrato: de falta de preposto da contratada.	
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.	
Ocorrências/pontuação	Preposto deixar de responder e-mails da contratante pelo período de 03 dias.	0,5 ponto por dia.
	Preposto deixar de responder e-mails pelo período de 10 dias.	1,0 ponto por dia.
	Preposto não compareceu as reuniões agendadas, sem dar justificativa prévia.	2,0 pontos por dia.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 02: SISTEMA DE RASTREAMENTO

Finalidade	Garantir o perfeito funcionamento das informações dos veículos no sistema de rastreamento.	
Meta a cumprir	Durante todo o período de execução contratual, havendo possíveis substituições de veículos, realizar atualizações constantes	
Instrumento de medição	Fiscalização contratual	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências durante o período de contrato: sistema de rastreamento desatualizado.	
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.	
Ocorrências/pontuação	Inoperância no sistema inferior a 12hs.	0,5 ponto por dia.
	Inoperância no sistema superior a 12hs.	1,0 ponto por dia.
	Informações de veículos desatualizadas.	2,0 pontos por dia.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 03: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de medição	Conferência local.	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsável pelo setor.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências/pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por dia.
	Devolver veículos que foram para manutenções corretivas, após 15 dias.	2,0 pontos por dia.

Seção de Transporte

	Envio de veículo reserva, superior a 24 horas	2,0 pontos por dia.
	Deixar de enviar as solicitações para pagamento, referente ao mês anterior, superior a 10 dias.	0,5 ponto por dia.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

PONTOS	DESCONTOS
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
Observações	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no termo de referência.

12.6. Para aferição e anotação de resultados, o Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 01	
Total de ocorrências	XX
Data da ocorrência	XX
Descrição	XX

INDICADOR 02	
Total de ocorrências	XX
Data da ocorrência	XX
Descrição	XX

12.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

13. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.2.** Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;
- 13.1.3.** Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
- 13.1.4.** Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 13.1.5.** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

- 13.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 13.1.8.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 13.1.9.** Entregar e manter toda a frota com a documentação obrigatória regular e válida legalmente, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro, bem como, o pagamento de taxas, impostos, licenças e demais obrigações referentes a documentação obrigatória dos veículos;
- 13.1.10.** Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará;
- 13.1.11.** Além da frota efetiva, manter veículos reservas como segue:
- 13.1.11.1.** Para modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo reserva;

- 13.1.11.2.** Para modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, acrescentar 1 (um) veículo à reserva técnica, a cada 10 (dez) veículos solicitados;
- 13.1.11.3.** A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares;
- 13.1.12.** Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas neste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste Contrato, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar-condicionado e documentos de trânsito;
- 13.1.13.** Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, com número de telefone de central de atendimento 0800, próprio ou de terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor;
- 13.1.14.** Disponibilizar, em até 5(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, em página da internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 10 (dez) de reserva para a Seção de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, do MANUAL DO USUÁRIO, onde constem, no mínimo:
- 13.1.14.1.** Quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;
- 13.1.14.2.** Procedimentos, telefones, e-mails, endereços e nomes de contatos, para situação de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes

com ou sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.

13.1.14.3. Deixar uma cópia de chave de cada veículo com o contratante.

13.1.15. Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará; Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a propriedade dos veículos;

13.1.16. Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;

13.1.17. Entregar os veículos com o seu tanque de combustível (gasolina) completo, na primeira entrega e nas substituições, bem como, disponibilizar todos os veículos deste contrato, com franquia de quilometragem livre/mês;

13.1.18. Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no

restante do Estado do Ceará, após comunicação à Gerência de Suprimentos e Logística, da Seção de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;

- 13.1.19.** Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação à Gerência de Suprimentos e Logística, da Seção de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;
- 13.1.20.** Providenciar meios de transportes alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou táxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;
- 13.1.21.** Arcar com pagamentos de tributos, emplacamento e licenciamento devidamente registrados no Ceará, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;
- 13.1.22.** Entregar, sempre que solicitado e a critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário, já aplicados, nas portas dianteiras e traseiras dos veículos, em tamanhos não superiores a 25% da área de cada uma das partes especificadas, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência do contrato;

13.1.23. Quanto ocorrer multas de Trânsito à PRESTADORA DE SERVIÇOS, obriga-se a:

13.1.23.1. Protocolar (autuação/notificação) em tempo hábil, junto à Coordenadoria de Protocolo do Tribunal de Justiça, para defesa junto aos órgãos, respeitando os prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

13.1.23.2. Fica estabelecido que o descumprimento dos prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará responsável por quaisquer duplicidades de multas conforme rege o CTB ART. 257, §7º e §8º;

13.1.24. Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subseqüentes renovações, sem quaisquer custos ao Tribunal de Justiça do Ceará, bem como todos os veículos objeto deste contrato deverão ser entregues emplacados no Ceará:

13.1.24.1. Apresentar a Seção de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguro e Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato;

13.1.25. Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, e que por desconhecimento não possam os motoristas ou a Seção de Transportes incorrerem em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsível;

13.1.25.1. Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no item anterior;

13.1.25.2. Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, os veículos retirados para revisão/manutenção.

- 13.1.26.** Disponibilizar por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos, sem ônus à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 13.1.27.A** PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.
- 13.1.28.** Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 13.1.29.** Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 13.1.30.** Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 13.1.31.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 13.1.32.** Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 13.1.33.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 13.1.34.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 13.1.35.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

14.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

14.1.2. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

14.1.3. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, através da Seção de Transportes da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

14.1.4. Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;

14.1.5. Treinar seus colaboradores (motoristas) para acompanharem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de para brisas, luzes, lanternas, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio e calibre dos pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;

14.1.6. Empenhar os valores de medição atestados pela Seção de Transportes da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade;

14.1.7. Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que os veículos estiverem à disposição do Tribunal de Justiça.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 15.2.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo I, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 15.3.** As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 15.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 15.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE conforme Anexo V - Modelo de Avaliação da Contratada.
- 15.6.** A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 15.7.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 15.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

15.9.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

15.10. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

15.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

16.3. Recebimento provisório

16.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo II deste termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

16.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

16.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

16.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

16.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

16.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE

SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.4. Recebimento definitivo

- 16.4.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 16.4.2.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III deste termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 16.4.3.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.
- 16.4.4.** Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 16.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 16.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE

SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 17.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá protocolar a documentação necessária junto a Coordenadoria de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.
- 17.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente ou proporcionalmente através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços e verificação da qualidade dos serviços – instrumento de medição de resultado (IMR), desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 17.2.1.** Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 17.2.2.** Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 17.3.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.
- 17.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 17.5.** Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

17.6. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

18. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

18.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4.4. Multa:

18.4.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos veículos	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos veículos	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2		Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias corridos na entrega dos veículos	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
3		Licenciamento e emplacamento dos veículos (Ceará)	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	Regularização de Inconformidades (Acessórios e componentes)	Atraso injustificado de até 05 (cinco) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento de entrega dos veículos	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
5		Atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento de entrega dos veículos	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	Recusa em assinar	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	5% sobre o valor da ata de registro de preços

- 18.4.4.2.** Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.
- 18.4.4.3.** Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.4.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 18.5.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.6.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.7.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.7.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.7.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

18.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

18.14. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

18.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

19.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

19.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

19.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

20.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MENOR PREÇO GLOBAL).

20.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

- 20.2.1.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 20.2.2.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;
- 20.2.3.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 20.2.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 20.2.3.2.** capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;
- 20.2.3.3.** patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 20.2.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 20.2.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 20.2.6.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 20.2.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.

20.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

20.3.1. Registro ou inscrição da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS** no conselho profissional, em plena validade;

20.3.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

20.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

20.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.4.1.1.1. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;

20.4.1.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

20.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

20.4.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.4.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

21. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

21.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

21.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 15.498.254,88 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme mapa de preços anexado nos autos.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações (fls. 290/291):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20			Cód. Reduzido	27240
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju		
Função	02	Judiciária		
Subfunção	061	Ação Judiciária		
Programa	192	Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional - Fermoju		
Ação	20509	Apoio Ao Desenvolvimento Da Prestação Jurisdicional - Fermoju (1º Grau)		
Região	15	Estado do Ceará		
Categoria Econômica / Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente		
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos		
Subfonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados		
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida		
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20			Cód. Reduzido	-
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju		
Função	02	Judiciária		
Subfunção	061	Ação Judiciária		
Programa	192	Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional - Fermoju		
Ação	20509	Apoio Ao Desenvolvimento Da Prestação Jurisdicional - Fermoju (1º Grau)		
Região	15	Estado do Ceará		
Categoria Econômica / Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente		
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos		
Subfonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados		
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida		
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados		

Seção de Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Cód. Reduzido	19721
04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20				
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju		
Função	02	Judiciária		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	421	Gestão Administrativa do Ceará - Fermoju		
Ação	20131	Manutenção dos Serviços Administrativos - Fermoju (2º Grau)		
Região	15	Estado do Ceará		
Categoria Econômica / Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente		
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos		
Subfonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados		
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida		
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Cód. Reduzido	-
04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20				
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju		
Função	02	Judiciária		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	421	Gestão Administrativa do Ceará - Fermoju		
Ação	20131	Manutenção dos Serviços Administrativos - Fermoju (2º Grau)		
Região	15	Estado do Ceará		
Categoria Econômica / Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente		
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos		
Subfonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados		
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida		
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados		

Resumo das Classificações Orçamentárias	
04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240)	
04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)	
04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721)	
04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)	

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 40/41

24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 24.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 24.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 24.3. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- 24.4. Resolução do CNJ 169/2013 e suas alterações;
- 24.5. Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- 24.6. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 24.7. Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- 24.8. Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 24.9. Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

Fortaleza, 1º de julho de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras

Patricia Virgínia Davis
Gerente de Suprimentos e Logística

ANEXO I – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
CONTRATADA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, dia de mês de ano

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados. Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxx

ANEXO IV – MODELO DE ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

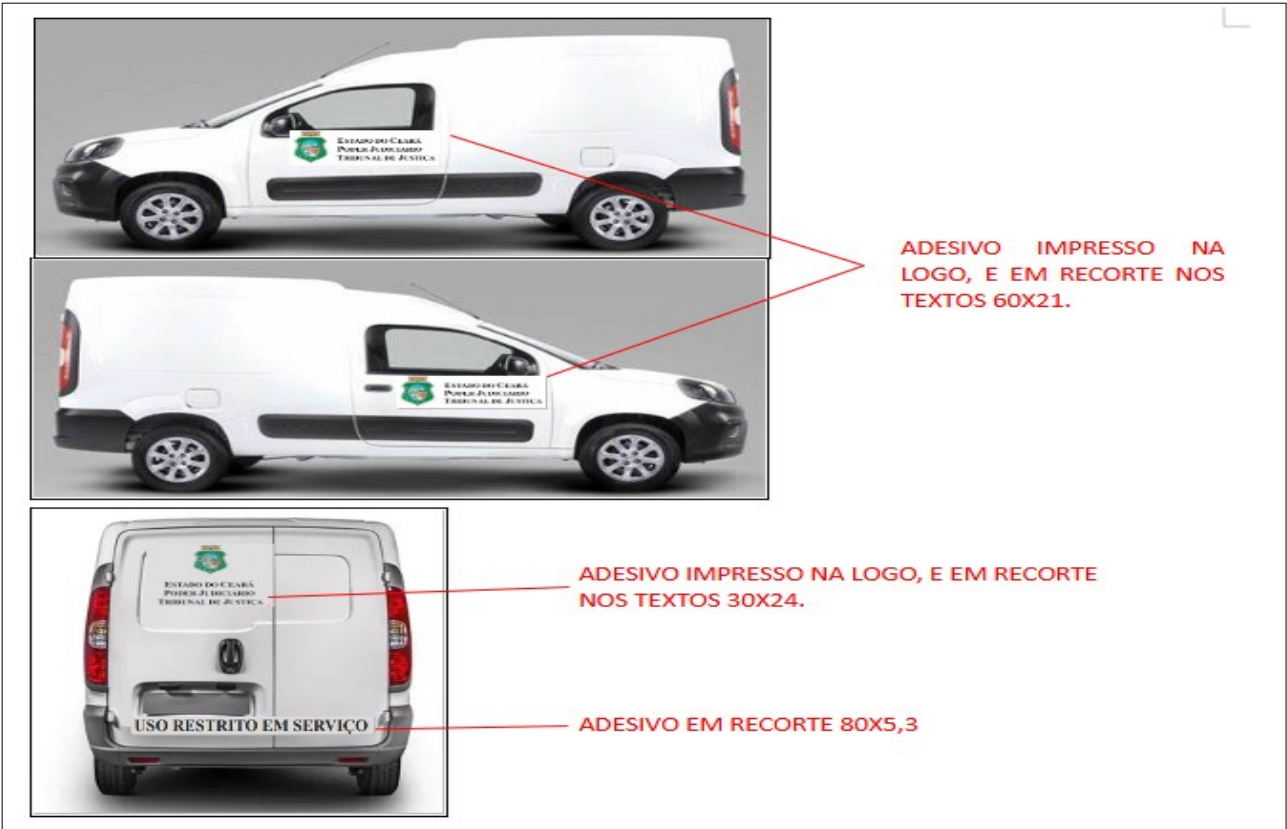
Nos veículos da frota do TJCE, a marca deve ocupar uma área visível, de boa percepção, respeitando sempre as margens de segurança e uma área mínima de reserva para proteger a marca de interferências externas, garantindo assim sua igual legibilidade.

Obs.: Em veículos de cor clara as letras serão em preto e em veículos de cor escura as letras serão em branco.

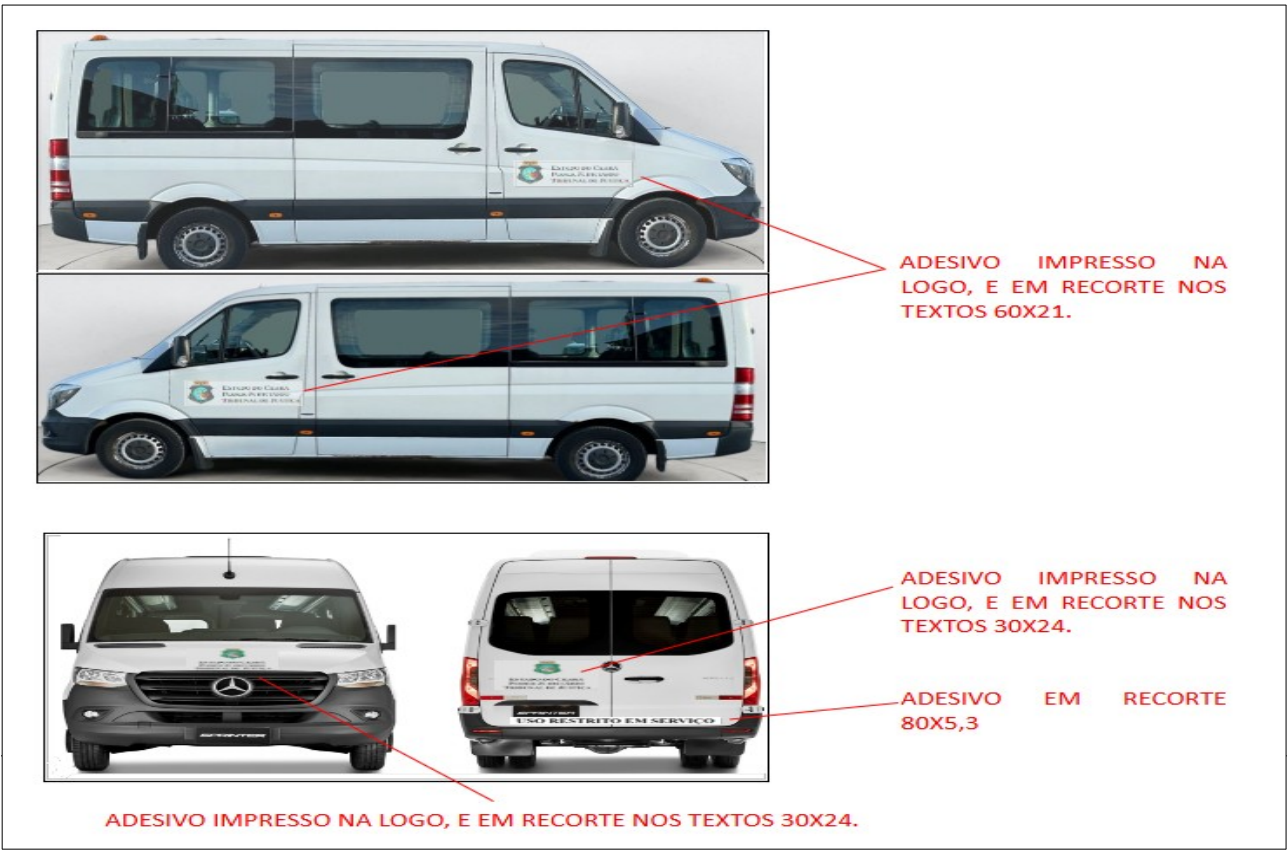
Modelo: Executivo e Compacto



Modelo: Utilitário



Modelo: Van de Passageiros





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

USO RESTRITO EM SERVIÇO

ANEXO V - MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA	PERÍODO
GERÊNCIA AVALIADORA		
Nome	Gestor Responsável	Matrícula
CONTRATADA		
XXX Nome da Empresa XXX		
CT Nº XX/20XX		

Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação
Obrigações Contratuais	50%	Apresentar o responsável legal na data contratual (Preposto)		0,00%
		Entregar a quantidade de veículos no prazo estipulado.		0,00%
		Licenciou/emplacou os veículos no Estado do Ceará.		0,00%
		Entregou os veículos adesivados.		0,00%
		Entregou modelo igual ou superior nas substituições de veículos.		0,00%
		Acionamento de Garantia do veículo e assistência técnica		0,00%
Supervisão	20%	Deverá estar à disposição da contratada sempre que necessário (*).		0,00%
		Apresentar infrações de trânsito no prazo inferior à 24 (vinte e quatro) meses.		0,00%
		Protocolou até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.		0,00%
		Acionamento de Garantia do veículo e assistência técnica (manutenções preventivas e corretivas nos prazo de fábrica).		0,00%
		Substituir a frota por veículos 0km – Após renovação de contrato - 24 (vinte e quatro) meses.		0,00%
Competência	10%	O preposto deverá nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal, inerentes ao serviço realizado (*).		0,00%

Comunicação	10%	Demonstrar nível aceitável de relacionamento com a contratante, dando-lhe retorno aos e-mails enviados no prazo de 24 horas a partir da comunicação (*).		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*).		0,00%
			Resultado	0,00%

Conceitos:

Atendido (A) = peso individual total

Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2

Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3

Não atendido (NA) = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1-Os itens com (*) são obrigatórios.

2-Definições:

Atendido **(A)** = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido **(PA)** = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido **(RA)** = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;

Não atendido **(NA)** = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato

3 - O item sobre licenciamento e emplacamento dos veículos oficiais anulmente, serão realizados conforme a legislação do Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN.